

baixa o seguinte Decreto - legislativo:

Art: 1º - Fica reajustado a remuneração do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa, a partir de 1º de julho de 1993, para CR\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos cruzeiros reais) assim dividida:

I - Vencimentos CR\$ 24.480,00

II - Representação CR\$ 36.720,00

Art: 2º - A verba de representação do Vice - Prefeito fica reajustada para CR\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros reais).

Art: 3º Os reajustes da remuneração do Prefeito Municipal e Vice - Prefeito de que trata os arts. 1º e 2º deste Decreto - legislativo foram calculados em 200% (duzentos por cento) dos valores fixados no Decreto nº 01/93, de 29 de abril de 1993, e das - x - a novo reajuste, quando for dado aos servidores municipais e em índice nunca inferiores aos destes.

Art: 4º - Este Decreto - legislativo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito financeiro a partir de 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa, em 02 de Agosto de 1993.

Nelson Honório da Silva
Presidente

João Raimundo de Carvalho
Vice - Presidente

Expedito Lopes de Lima
Secretário

Registrado em 02/08/93

Rosa de A. F. de Lima

Secretária, Resolução nº 03/93, de 02 de Agosto de 1993.

Reajuste a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa, e das outras provi-



22

delicias.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo António de Lisboa, faz saber que o Santo Plenário aprovou e lhe baixou a seguinte Resolução:

Art.º 1.º Fica reajustada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo António de Lisboa, a partir de 1.º de julho de 1993, para CR\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta Cruzzeiros reais) assim dividida:

I - Parte Fixa	CR\$ 3.180,00
II - Parte Variável	CR\$ 6.000,00

Art.º 2.º O Presidente da Câmara Municipal, terá uma verba de representação equivalente a parte fixa de sua remuneração.

Art.º 3.º O reajuste da remuneração dos Vereadores foi calculado 200% (duzentos por cento) dos valores fixados pela Resolução nº 02/93, de 29 de abril de 1993, e dar-se-á concomitantemente ao reajuste que foi dado aos servidores públicos municipais e em índice nunca superior aos destes.

Art.º 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito financeiro a partir de 1.º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo António de Lisboa, em 02 de Agosto de 1993.

Nelson Honório da Silva
Presidente

João Raimundo de Carvalho
Vice-Presidente

Expedito Lopes de Lima
Secretário

Registrado em 02/08/93

Rosa de Araújo Franco Lopes Lima
Secretária